

ANEXO III

Mestrado em Investigação Operacional e Engenharia de Sistemas

1 — Área científica do curso:
Investigação Operacional e Engenharia de Sistemas.

2 — Duração normal do curso:
Um ano lectivo.

3 — Áreas obrigatórias e unidades de crédito necessárias à obtenção do curso:

Áreas obrigatórias	Unidades de crédito
Modelos Estocásticos	8
Optimização	6
Sistemas	6
Total	20

4 — Licenciaturas a que se refere o ponto 1 do n.º 5.º:

- a) Economia;
- b) Engenharia;
- c) Física;
- d) Gestão;
- e) Matemática;
- f) Química.

ANEXO IV

Mestrado em Mineralurgia e Planeamento Mineiro

1 — Área científica do curso:
Mineralurgia e Planeamento Mineiro.

2 — Duração normal do curso:
Um ano lectivo.

3 — Áreas obrigatórias e unidades de crédito necessárias à obtenção do curso:

Áreas obrigatórias	Unidades de crédito	
	I	II
Geomatemática	4	6
Mineralurgia	13	—
Planeamento Mineiro	2	7
Economia	3	5
Modelagem — Optimização	—	3
Total	19	18

- I — Área de especialização em Mineralurgia.
- II — Área de especialização em Planeamento Mineiro.

4 — Licenciaturas a que se refere o ponto 1 do n.º 5.º:

- a) Engenharia de Minas;
- b) Geofísica;
- c) Geologia.

5 — Especialidades a que se refere o n.º 10.º:

- a) Engenharia de Minas (Mineralurgia);
- b) Engenharia de Minas (Planeamento Mineiro).

ANEXO V

Mestrado em Química dos Processos Catalíticos

1 — Área científica do curso:
Química dos Processos Catalíticos.

2 — Duração normal do curso:
Um ano lectivo.

3 — Áreas obrigatórias e unidades de crédito necessárias à obtenção do curso:

Áreas obrigatórias	Unidades de crédito
Catalisadores	3
Reactores	5
Estado Sólido	2,5
Processos Químicos	7
Processos Catalíticos	9
Total	26,5

4 — Licenciaturas a que se refere o ponto 1 do n.º 5.º:

- a) Química;
- b) Engenharia Química.

5 — Especialidades a que se refere o n.º 10.º:

- a) Química;
- b) Engenharia Química (Processos Químicos);
- c) Engenharia Química (Tecnologia Química).

ANEXO VI

Mestrado em Transferência e Conversão de Energia

1 — Área científica do curso:
Transferência e Conversão de Energia.

2 — Duração normal do curso:
Um ano lectivo.

3 — Áreas obrigatórias e unidades de crédito necessárias à obtenção do curso:

Áreas obrigatórias	Unidades de crédito
Termodinâmica	10
Conversão e Economia de Energia	9
Cálculo Automático e Instrumentação	4
Total	23

4 — Licenciaturas a que se refere o ponto 1 do n.º 5.º:

- a) Engenharia;
- b) Física;
- c) Matemática;
- d) Química.

5 — Especialidade a que se refere o n.º 10.º:

Engenharia Mecânica (Termodinâmica Aplicada).

MINISTÉRIO DA REFORMA ADMINISTRATIVA**Gabinete do Ministro****Despacho Normativo n.º 69/81**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 335/77, de 13 de Agosto, determina-se que a terça-feira de Carnaval, dia 3 de Março, seja considerada para os funcionários e agentes do Estado e demais entidades públicas como dia feriado.

Ministério da Reforma Administrativa, 24 de Fevereiro de 1981. — O Ministro da Reforma Administrativa, *Eusébio Marques de Carvalho*.